



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 592, DE 27 DE MAIO DE 2004

“Altera a Lei Municipal nº 309, de 29 de setembro de 1998.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Ordinária realizada em 25 de maio de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 309, de 29 de setembro de 1998, para incluir os seguintes dispositivos:

Art. 4º.....

I -

g) 01 (um) representante do corpo docente da Escola Municipal Indígena Guarani Nhembo E' Á Porã.

II -

g) 01 (um) representante da comunidade indígena da Aldeia Rio Silveira, em Bertioga.

Art. 2º. Os novos conselheiros somente poderão tomar posse após o término do atual mandato.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2004. **(Pa nº 472/04)**

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município